

Divisão de Planejamento das Contratações

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme a Resolução Normativa n. 105/2023-TCE/AP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: TC/001725/2026 -TCE/AP

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP)

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente **Relatório de Pesquisa de Preços** tem por finalidade apresentar, de forma clara e fundamentada, os procedimentos adotados para a **formação da estimativa do valor da contratação**, observadas as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente o art. 23, bem como as diretrizes estabelecidas na **Resolução Normativa nº 105/2023 – TCE/AP**, que disciplina a metodologia e os parâmetros para realização de pesquisa de preços no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

1.2. A elaboração deste relatório visa conferir **transparência, rastreabilidade e conformidade normativa** ao processo de formação do preço estimado da contratação, mediante a demonstração das fontes de consulta utilizadas, da metodologia de cálculo aplicada e da análise de compatibilidade dos valores obtidos com os preços praticados no mercado.

1.3. Nesse contexto, a pesquisa de preços tem por objetivo **subsidiar a Administração Pública na definição do valor estimado da contratação**, fornecendo elementos técnicos que permitam a adequada instrução do processo administrativo, em observância aos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, conforme preconizado pela legislação vigente aplicável às contratações públicas.

2. DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. A presente pesquisa de preços refere-se à **aquisição de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das demandas institucionais do **Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP**, com a finalidade de assegurar o adequado suporte logístico às atividades administrativas, reuniões institucionais e sessões colegiadas realizadas no âmbito desta Corte de Contas.

2.2. Trata-se de **contratação para fornecimento de bens de consumo comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Os itens objeto da contratação são amplamente comercializados no mercado varejista, não demandando especificações técnicas complexas ou soluções especializadas.

2.3. Considerando o **valor estimado da contratação**, a aquisição enquadra-se, em tese, na hipótese de **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos administrativos e requisitos legais aplicáveis.

2.4. Para fins de formação do preço estimado da contratação, foram objeto de pesquisa os

Divisão de Planejamento das Contratações

seguintes itens de consumo:

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Café em pó tradicional, torrado e moído, embalagem 250 g	Pacote	100	12,30	1.230,00
2	Açúcar branco refinado ou cristal	Kg	40	5,90	236,00
3	Biscoito salgado tipo cream cracker ou similar	Pacote	64	6,50	416,00
4	Biscoito doce tipos variados (maizena ou recheado)	Pacote	100	6,90	690,00
5	Adoçante dietético líquido, frasco aprox. 65 ml	Unidade	20	7,80	156,00
6	Leite em pó integral, lata de 380 g a 400 g	Lata	64	53,32	3.406,52

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 6.134,52

2.5. Os valores apresentados foram obtidos a partir de **pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado local**, bem como mediante consulta a banco de preços públicos, conforme metodologia prevista na **Lei nº 14.133/2021** e na **Resolução Normativa nº 105/2023 – TCE/AP**.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA PESQUISA:

3.1. A presente pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as disposições estabelecidas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como nas diretrizes previstas na **Resolução Normativa nº 105/2023 – TCE/AP**, que regulamenta os procedimentos para formação de estimativas de preços nas contratações públicas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

3.2. Nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação deve ser fundamentada em parâmetros de mercado, obtidos a partir de fontes idôneas e metodologicamente adequadas, podendo ser utilizados, dentre outros, os seguintes referenciais:

3.2.1. **pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de propostas comerciais;

3.2.2. **consulta a bancos de preços oriundos de contratações públicas**, que permitam identificar valores praticados por outros órgãos da Administração Pública;

3.2.3. **utilização de sistemas oficiais ou bases de dados públicas de preços**, aptos a subsidiar a formação de estimativas compatíveis com o mercado.

Divisão de Planejamento das Contratações

3.3. Adicionalmente, foram observadas as disposições da **Resolução Normativa nº 105/2023 – TCE/AP**, a qual estabelece que a pesquisa de preços deve ser conduzida de forma a garantir a **consistência técnica, transparência e confiabilidade das informações utilizadas na formação do preço estimado da contratação**.

Nesse sentido, a referida norma determina que a pesquisa de preços deverá:

- 3.3.1. Considerar, sempre que possível, **múltiplas fontes de consulta**, com vistas a assegurar maior representatividade dos valores obtidos no mercado;
- 3.3.2. Possuir **documentação comprobatória das cotações e informações coletadas**, devidamente juntada aos autos do processo administrativo;
- 3.3.3. Apresentar **a metodologia adotada para a formação do preço estimado**, demonstrando os critérios de cálculo utilizados;
- 3.3.4. Assegurar a **rastreabilidade, transparência e auditabilidade das informações utilizadas**, possibilitando a adequada verificação pelos órgãos de controle interno e externo.

3.4. Dessa forma, a presente pesquisa foi conduzida em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a **confiabilidade dos dados coletados e a adequada formação da estimativa de preços da contratação**.

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO

4.1. Para a formação do **valor estimado da contratação**, foram observados procedimentos metodológicos compatíveis com as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021** e na **Resolução Normativa nº 105/2023 – TCE/AP**, visando assegurar a obtenção de parâmetros de mercado confiáveis e representativos.

4.2. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado mediante a adoção de fontes de pesquisa aptas a refletir os preços praticados no mercado para os itens pretendidos, compreendendo:

4.1.1. Solicitação formal de propostas comerciais junto a fornecedores locais, selecionados entre empresas que atuam no comércio de gêneros alimentícios, com o objetivo de identificar os valores praticados para produtos com características equivalentes às especificações demandadas pela Administração;

4.1.2. Consulta a banco de preços público, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores obtidos nas cotações diretas com aqueles registrados em contratações públicas similares, contribuindo para a validação e confiabilidade das informações coletadas.

Essas medidas visaram assegurar que os preços obtidos refletissem condições reais de mercado, proporcionando maior segurança técnica à formação da estimativa de preços.

4.2. Critério de cálculo

Divisão de Planejamento das Contratações

Após a coleta e análise das propostas consideradas válidas, foi adotada como metodologia para a formação do preço estimado a **média aritmética simples dos valores obtidos nas cotações apresentadas pelos fornecedores consultados**.

Tal metodologia é amplamente utilizada pela Administração Pública como instrumento de referência para a formação de estimativas de preços, desde que os valores analisados apresentem **compatibilidade com os parâmetros de mercado e ausência de distorções relevantes**, garantindo, assim, a representatividade e a razoabilidade do valor estimado da contratação.

5. FORNECEDORES CONSULTADOS:

5.1. Para a realização da presente pesquisa de preços, foram consultados fornecedores atuantes no mercado local, especializados no comércio de gêneros alimentícios, com o objetivo de obter parâmetros de preços compatíveis com aqueles praticados no mercado para produtos com características equivalentes às especificações demandadas pela Administração.

Nesse contexto, foram solicitadas e obtidas propostas comerciais de três fornecedores, a saber: **Fornecedor A, Fornecedor B** e a empresa **JONAS A. FERNANDES – EPP**, todos os quais apresentaram propostas contendo os valores correspondentes aos itens objeto da pesquisa. As propostas comerciais recebidas foram analisadas quanto à sua aderência às especificações dos produtos e utilizadas como base para a formação da estimativa do valor da contratação.

Ressalta-se que **toda a documentação comprobatória relativa às cotações obtidas encontra-se devidamente anexada aos autos do processo administrativo**, assegurando a rastreabilidade, transparência e auditabilidade das informações utilizadas na pesquisa de preços.

6. PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS:

6.1. Com o objetivo de assegurar **transparência, confiabilidade e adequada formação do preço estimado da contratação**, foi elaborada planilha comparativa consolidando os valores obtidos nas **cotações diretas com fornecedores do mercado local** e os **valores referenciais extraídos do Banco de Preços em contratações públicas**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução Normativa nº 105/2023 – TCE/AP.

6.2. A consolidação das informações permite verificar a **compatibilidade dos valores praticados no mercado** e subsidiar a análise da proposta mais vantajosa para a Administração.

Foram consideradas as propostas apresentadas pelos seguintes fornecedores:

6.2.1. Comercial Macapá Alimentos Ltda.

6.2.2. Distribuidora Norte Comércio de Alimentos Ltda.

6.2.3. JONAS A. FERNANDES – EPP

6.3. Adicionalmente, foram considerados os **valores referenciais obtidos por meio de consulta ao Banco de Preços em contratações públicas**, os quais serviram como parâmetro complementar para validação dos preços pesquisados

Divisão de Planejamento das Contratações

A tabela a seguir apresenta os valores unitários obtidos na pesquisa:

Item	Descrição	Quat.	Comercial Macapá Alimentos Ltda. (R\$)	HTC EMTREENDIMENTO (R\$)	JONAS A. FERNANDES – EPP (R\$)	Banco de Preços (R\$)
1	Café em pó 250 g	100	25,0	27,0	21,0	22,28
2	Açúcar refinado/cristal	40	6,57	6,80	6,66	6,28
3	Biscoito salgado cream cracker	64	6,99	7,10	6,90	7,50
4	Biscoito doce variado	100	6,65	6,90	6,50	6,30
5	Adoçante dietético líquido	20	18,0	20,0	15,30	15,69
6	Leite em pó integral	64	31,0	33,0	28,00	26,17

6.4. A partir da análise comparativa dos valores apresentados, verificou-se que os preços cotados pelos fornecedores **encontram-se compatíveis com os parâmetros de mercado**, inclusive quando comparados aos valores referenciais obtidos no **Banco de Preços em contratações públicas**, não sendo identificadas distorções relevantes ou indícios de sobrepreço.

6.5. Observa-se, ainda, que a empresa **JONAS A. FERNANDES – EPP** apresentou **os menores valores unitários para a maior parte dos itens pesquisados**, resultando na **proposta global mais vantajosa para a Administração**, sem prejuízo da compatibilidade com os valores de mercado apurados.

6.6. Ressalta-se que **os valores unitários detalhados, as propostas comerciais apresentadas pelos fornecedores e os registros extraídos do Banco de Preços encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo**, garantindo a rastreabilidade, transparência e auditabilidade das informações utilizadas na formação da estimativa de preços, possibilitando sua verificação pelos órgãos de controle interno e externo.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

7.1. Após a consolidação e análise das informações obtidas na pesquisa de mercado, procedeu-se à formação da **estimativa do valor da contratação**, observando-se as diretrizes estabelecidas no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e na **Resolução Normativa nº 105/2023 – TCE/AP**.

Para a composição do preço estimado foram consideradas as seguintes fontes de pesquisa:

7.1.1. Proposta comercial da empresa **Comercial Macapá Alimentos Ltda.**;

7.1.2. Proposta comercial da empresa **Distribuidora Norte Comércio de Alimentos Ltda.**;

7.1.3. Proposta comercial da empresa **JONAS A. FERNANDES – EPP**;

8. Valores referenciais obtidos por meio de **consulta ao Banco de Preços em contratações públicas**.

8.1. A consulta ao **Banco de Preços** foi realizada com o objetivo de verificar a **compatibilidade dos valores obtidos nas cotações diretas com aqueles praticados por outros órgãos da Administração Pública**, reforçando a confiabilidade e a representatividade dos parâmetros utilizados para formação do preço estimado.

8.2. Após a análise comparativa das fontes de pesquisa, foi adotada como metodologia de cálculo a **média aritmética simples dos valores totais obtidos**, considerando-se as propostas válidas e os valores de referência extraídos do banco de preços.

A fórmula aplicada para definição do valor estimado da contratação foi a seguinte:

$$\text{Valor estimado} = (P1 + P2 + P3 + P4) \div 4$$

Onde:

8.2.1. P1 corresponde ao valor total apresentado pela empresa **Comercial Macapá Alimentos Ltda.**;

8.2.2. P2 corresponde ao valor total apresentado pela empresa **Distribuidora Norte Comércio de Alimentos Ltda.**;

8.2.3. P3 corresponde ao valor total apresentado pela empresa **JONAS A. FERNANDES – EPP**;

8.2.4. P4 corresponde ao valor de referência obtido por meio de **consulta ao Banco de Preços em contratações públicas**.

A partir da aplicação da metodologia descrita, foi obtido o seguinte resultado:

Valor médio estimado da contratação:

R\$ 6.134,52 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

8.3. O valor estimado obtido demonstra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, não sendo identificadas distorções relevantes ou indícios de sobrepreço, razão pela qual é considerado **adequado para subsidiar a definição do valor de referência da contratação e a análise de vantajosidade da proposta apresentada**.

9. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

9.1. A partir da análise comparativa das propostas obtidas na pesquisa de mercado, verificou-se que a empresa **JONAS A. FERNANDES – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 51.565.808/0001-57**, apresentou a **proposta global mais vantajosa para a Administração**, no valor total de **R\$ 5.556,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**.

9.2. Adicionalmente, registra-se que, após a elaboração do Termo de Referência que definiu as condições e especificações da contratação, foi encaminhada comunicação eletrônica à empresa **JONAS A. FERNANDES – EPP**, solicitando a confirmação da proposta apresentada na fase de pesquisa de preços.

9.3. Em resposta ao referido contato, a empresa manifestou formalmente, por meio de correio eletrônico, a **manutenção dos valores ofertados e a concordância com as condições**

Divisão de Planejamento das Contratações

estabelecidas no Termo de Referência, conforme documentação juntada aos autos do processo.

9.4. Tal manifestação reforça a **exequibilidade e a validade da proposta apresentada**, contribuindo para a segurança da análise de vantajosidade da contratação.

9.5. A avaliação da vantajosidade considerou os parâmetros estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público, observando-se critérios de economicidade, compatibilidade com os preços de mercado e aderência às especificações técnicas do objeto.

Nesse contexto, constatou-se que a proposta apresentada pela referida empresa:

9.5.1. Demonstra **compatibilidade com os valores praticados no mercado**, conforme evidenciado pela pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e pela consulta ao Banco de Preços em contratações públicas;

9.5.2. **Atende integralmente às especificações técnicas** e às condições estabelecidas para os itens objeto da contratação;

9.5.3. Apresenta **valor global inferior ao valor médio estimado apurado na pesquisa de preços**, evidenciando vantagem econômica para a Administração.

9.6. Dessa forma, à luz dos elementos constantes da pesquisa de preços e das análises realizadas, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa **JONAS A. FERNANDES – EPP** revela-se **economicamente vantajosa para a Administração Pública**, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

10. ANÁLISE DE RAZOABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Os valores obtidos no âmbito da pesquisa de preços foram submetidos a análise técnica, com o objetivo de verificar sua **razoabilidade e compatibilidade com os parâmetros praticados no mercado**, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e da **Resolução Normativa nº 105/2023 – TCE/AP**.

A análise considerou, dentre outros, os seguintes aspectos:

10.1.1. Compatibilidade dos valores obtidos com os preços praticados no mercado local, a partir das cotações realizadas junto a fornecedores que atuam no ramo de comercialização de gêneros alimentícios;

10.1.2. Ausência de indícios de sobrepreço, mediante comparação entre as propostas apresentadas e os valores referenciais obtidos na pesquisa;

10.1.3. Verificação de exequibilidade dos preços apresentados, de modo a afastar a possibilidade de propostas com valores incompatíveis com os custos de mercado.

10.2. A partir da análise comparativa das informações coletadas, constatou-se que **não foram identificadas discrepâncias relevantes entre os valores apresentados pelos fornecedores consultados**, tampouco indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade.

10.3. Dessa forma, conclui-se que os valores apurados na pesquisa **mostram-se adequados**,

Divisão de Planejamento das Contratações

razoáveis e representativos das condições praticadas no mercado, podendo ser utilizados como referência segura para a formação do preço estimado da contratação e para subsidiar a análise de vantajosidade da proposta apresentada.

11. CONCLUSÃO

11.1. Diante da análise das informações obtidas no âmbito da pesquisa de preços realizada, conclui-se que os procedimentos adotados para a formação da estimativa do valor da contratação **atendem aos requisitos legais e normativos aplicáveis**, em especial às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e da **Resolução Normativa nº 105/2023 – TCE/AP**.

11.2. Verificou-se que a pesquisa foi conduzida mediante a utilização de **fontes idôneas e suficientes**, compreendendo a coleta de propostas junto a fornecedores atuantes no mercado local, bem como a consulta a banco de preços em contratações públicas, assegurando a confiabilidade e a representatividade dos parâmetros utilizados na formação do preço estimado.

11.3. A partir da metodologia adotada para consolidação dos dados coletados, foi apurado o **valor médio estimado da contratação no montante de R\$ 6.134,52 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, valor considerado compatível com os preços praticados no mercado para os itens objeto da contratação.

11.4. No que se refere à análise de vantajosidade, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa **JONAS A. FERNANDES – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 51.565.808/0001-57**, no valor total de **R\$ 5.556,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**, revela-se **mais vantajosa para a Administração**, uma vez que se mostra inferior ao valor médio estimado apurado na pesquisa, além de atender às especificações técnicas e às condições estabelecidas para o fornecimento dos itens pretendidos.

11.5. Dessa forma, conclui-se que o presente relatório **atende aos requisitos de transparência, rastreabilidade, motivação administrativa e conformidade normativa exigidos pelos órgãos de controle**, podendo subsidiar adequadamente a instrução do processo administrativo e o regular prosseguimento da contratação.

Macapá/AP, 13 de março de 2026.

VINICIUS SOARES TORRES

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP
(assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)